

TERMO DE ADESÃO AOS SERVIÇOS ANFARMAG DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E AUTORIZAÇÃO ESPECIAL - SAAFE

Por este instrumento particular, e pela melhor forma de direito:

I - PARTES

ANFARMAG – Associação Nacional de Farmacêuticos Magistrais, com sede na Rua Vergueiro nº 1855, Vila Vergueiro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ 56.268.048/0001-30, denominada simplesmente “ANFARMAG”, e de outro;

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMAC MAGISTRAIS, sociedade devidamente constituída, com sede na cidade de SAO PAULO, estado de SAO PAULO, no endereço RUA VERGUEIRO 1855 - 12 ANDAR - CEP 04101000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56268048000130 , doravante denominada simplesmente “USUÁRIA”.

CONSIDERANDO:

QUE a ANFARMAG tem por finalidade promover e defender o interesse mútuo dos associados.

QUE a ANFARMAG possui um serviço de acompanhamento das publicações no DOU ou D.O – (Diário Oficial da União) que poderá ser acessado através do website <http://www.anfarmag.org.br>, denominado Serviços Anfarmag de Autorização de Funcionamento e de Autorização Especial – “SAAFE”.

Resolvem as partes firmar o presente Termo de Adesão aos Serviços Anfarmag de Autorização de Funcionamento e de Autorização Especial – “SAAFE”, doravante simplesmente “Termo de Adesão”, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas, as quais reciprocamente aceitam e outorgam, obrigando-se a cumprir e a fazer cumprir e a fazer cumprir por si e por seus herdeiros e sucessores a qualquer título, a saber:

II - OBJETO

2 - O objeto do Termo de Adesão consiste nos levantamentos de dados pela ANFARMAG, da situação da USUÁRIA referente às Autorizações de Funcionamento – AFE e/ou às Autorizações Especiais – AE, constantes no site da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

Parágrafo Primeiro: As exigências legais oriundas do levantamento feito pela ANFARMAG que por ventura surgirem, serão encaminhadas pela ANFARMAG, por email, para o endereço eletrônico cadastrado pela USUÁRIA.

Parágrafo Segundo: Quando da adesão ao Termo de Adesão pela USUÁRIA no site da ANFARMAG, o sistema desencadeará, imediatamente, o início dos levantamentos mencionados acima.

III – PAGAMENTO

3 - O valor que deverá ser pago pela USUÁRIA pela prestação do objeto do Termo de Adesão pela ANFARMAG será o valor correspondente a R\$180,00 (cento e oitenta) reais.

Parágrafo Primeiro: A USUÁRIA poderá optar pelo parcelamento do valor acima mencionado em até 12 (doze) parcelas.

Parágrafo Segundo: A parcela única de R\$180,00 (cento e oitenta) reais ou as parcelas será (ão) emitida (s) por boleto (s) bancário (s) pela ANFARMAG e encaminhadas para a USUÁRIA.

IV – DOS BENEFÍCIOS EXTRAS

4 – Com a adesão ao presente termo, a USUÁRIA passará a ter os seguintes benefícios extras:

4.1 – Quando necessário, a ANFARMAG preencherá para a USUÁRIA, os formulários e modelos constantes no site da ANVISA.

4.2 – Quando necessário, a ANFARMAG disponibilizará serviços de informação inteligente das publicações no Diário Oficial da União (DOU ou DO) referente às Autorizações de Funcionamento – (AFE) e/ou Autorizações Especiais – (AE) da USUÁRIA.

4.3 – A ANFARMAG prestará também à USUÁRIA as informações e orientações necessárias para atender a legislação sanitária.

Parágrafo Primeiro: Todos os benefícios extras acima especificados ficarão disponíveis para a USUÁRIA pelo prazo estipulado neste Termo de Adesão.

Parágrafo Segundo: Os benefícios extras não terão nenhum ônus para a USUÁRIA, sendo suportados exclusivamente pela ANFARMAG.

V – DAS CONDIÇÕES DOS BENEFÍCIOS EXTRAS

5 – Os benefícios extras acima mencionados serão concedidos pela ANFARMAG à USUÁRIA, observando-se as seguintes condições:

5.1 - EXIGÊNCIA – sempre que houver uma exigência emitida pela GEGAR ou Coordenação de Insumos Controlados (NCI), a ANFARMAG avisará a USUÁRIA.

5.2 - ENTREGA DE DOCUMENTO FALTOSO – sempre que houver uma publicação no Diário Oficial da União – DOU ou DO com indeferimento, na qual indique a ausência da Licença de Funcionamento ou outro assunto, a USUÁRIA terá necessidade de apresentar a Folha de Rosto de “Entrega de Documento Faltoso”.

5.3 - INDEFERIMENTO DE PROCESSOS – sempre que houver uma publicação no Diário Oficial da União – DOU ou DO um indeferimento, a farmácia tem necessidade de apresentar a Folha de Rosto “Recurso Administrativo”, dentro do prazo legal.

5.4 - PORTE ECONÔMICO – A USUÁRIA deverá receber o “Informativo de Legislação” sobre o envio do Porte Econômico da farmácia, para não perder prazo para a ANVISA.

5.5 - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - envio documento para o acompanhamento das publicações das Autorizações de Funcionamento - AFE e Autorizações Especiais - AE;

5.6 - Orientações e Informativos sobre as Autorizações de Funcionamento - AEF e Autorizações Especiais via email e contatos telefônicos.

Parágrafo Único: Todos os arquivos serão enviados por e-mail.

VI - PRAZO

6 - O prazo de vigência do Termo de Adesão será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura eletrônica, não prorrogável.

VII – DAS CONDIÇÕES DO TERMO

7 – Para que a USUÁRIA possa aderir ao Termo de Adesão, é condição obrigatória ser associada da ANFARMAG e estar em dia com todas as obrigações estatutárias e financeiras relativas à entidade, bem como as obrigações financeiras do presente termo.

7.1 – Para que a USUÁRIA possa usufruir de todos os benefícios extras ao longo do prazo estipulado neste termo, ela deverá permanecer em dia com as obrigações estatutárias e

financeiras da entidade, bem como das obrigações financeiras do presente termo durante o período de 1 (um) ano, sendo faculdade da ANFARMAG interromper os serviços caso essa situação ocorra.

VIII – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA USUÁRIA

8 – Os direitos e obrigações da USUÁRIA são:

8.1 - A USUÁRIA poderá utilizar o serviço referido na cláusula II, de acordo com as normas estabelecidas neste Termo de Adesão, bem como os benefícios extras mencionados na cláusula IV.

8.2 - Utilizar o serviço somente para o CNPJ cadastrado no presente termo.

8.3 - Firmar novo Termo de Adesão para cada novo CNPJ cadastrado; como também para cada filial.

8.4 - Disponibilizar, quando da adesão ao Termo de Adesão, somente informações cadastrais verdadeiras, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção e atualização dos dados, podendo inclusive responder por declarações falsas, errôneas ou incompletas.

8.5 - Pagar o valor de R\$180,00 (cento e oitenta reais) a vista, ou se optar pelo parcelamento, manter o pagamento dos boletos em dia, sob pena de suspensão dos serviços e benefícios extras..

8.6 - É de inteira responsabilidade da USUÁRIA o envio dos documentos para a ANVISA.

IX – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ANFARMAG

9 – Os direitos e obrigações da ANFARMAG são:

9.1 - Fornecer à USUÁRIA o serviço descrito na Cláusula II e, quando necessário, fornecer os benefícios extras da Cláusula IV.

9.2 - Não divulgar as informações cadastrais da USUÁRIA, nem sua senha de acesso e e-mail.

9.3 – Os documentos e formulários eventualmente preenchidos pela ANFARMAG serão devolvidos, por email, para a USUÁRIA; não sendo de responsabilidade da ANFARMAG, em hipótese alguma, o envio dos respectivos documentos para a ANVISA.

Parágrafo Primeiro - A ANFARMAG não se responsabiliza por informações falsas, errôneas, incompletas, etc., quando do preenchimento dos documentos.

Parágrafo Segundo – A ANFARMAG não se responsabiliza pelos atrasos, exigências, indeferimentos, publicações errôneas provenientes do Diário Oficial da União – DOU ou DO - ou qualquer outro tipo de informação ou orientação solicitada pela ANVISA à USUÁRIA.

X – DA RESCISÃO

10 - O presente Termo de Adesão poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

a) término do prazo;

b) pela ANFARMAG, caso haja detecção de uso de má-fé, ou fornecimento de dados falsos pela USUÁRIA, quando esta infringir leis de direitos autorais e/ou utilizar-se de mecanismos automatizados para geração de rotas em lote;

c) imediatamente, por violação de qualquer uma das partes, de qualquer cláusula instituída neste Termo de Adesão, desde que tal violação não seja sanada num prazo máximo 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento de notificação da outra parte, por escrito, informando a ocorrência do evento;

d) pela desistência da USUÁRIA, sendo que caso o pagamento tenha sido feito a prazo, a USUÁRIA poderá optar por continuar pagamento as parcelas normalmente através dos boletos bancários que serão encaminhados pela ANFARMAG.

e) pela ANFARMAG quando a USUÁRIA desfilar-se de sua entidade. Neste caso a USUÁRIA deverá quitar todas as eventuais parcelas em aberto.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11 - A USUÁRIA declara conhecer, respeitar e cumprir as normas que regem a ANFARMAG.

11.1 – As partes reconhecem que o presente termo vincula as partes mediante a aceitação eletrônica pela USUÁRIA, o que se fará através do clique no espaço “ACEITO” no site da ANFARMAG;

11.2 - A USUÁRIA, em nenhum caso, poderá transferir, nomear ou delegar, de qualquer forma, gratuita ou onerosa, no todo ou em parte, os direitos e obrigações resultantes do presente termo, sem que haja autorização prévia e por escrito do ANFARMAG.

XI – DO FORO

12 - As partes elegem o Foro da Comarca da São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas oriundas do presente ajuste, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em meio eletrônico.

São Paulo, 19/7/2010 9:29:43

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE FARMAC MAGISTRAIS , CNPJ Nº 56268048000130